

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000315-80.2019.8.17.2340

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000315-80.2019.8.17.2340

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus

Classe CNJ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

EXEQUENTE

ALBERES DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A)

KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA

EXECUTADO

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

PERITO

RICARDO CAVALCANTI MARINHO

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

10/12/2021 13:52

Arquivado Definitivamente

10/12/2021 13:52

Expedição de Certidão.

17/11/2021 14:35

Conclusos cancelado pelo usuário

16/11/2021 08:50

Conclusos para o Gabinete

16/11/2021 08:50

Expedição de Certidão.

11/11/2021 07:20

Expedição de Certidão.

10/11/2021 07:10

Expedição de intimação.

09/11/2021 12:44

Expedição de Alvará.

28/10/2021 09:53

Expedição de intimação.

18/10/2021 11:18

Ato ordinatório praticado

15/10/2021 11:01

Expedição de Alvará.

05/10/2021 07:20

Expedição de intimação.

05/10/2021 07:20

Expedição de intimação.

28/09/2021 14:16

Juntada de Petição de outros (documento)

21/09/2021 14:26

Juntada de Petição de petição

17/09/2021 14:37

Extinta a execução ou o cumprimento da sentença

(Clique para expandir) ... de Processo Civil. Expeçam-se alvarás de levantamento da quantia depositada conforme guia e comprovante de pagamento de IDs 87624192- Pág.1/3, respectivamente, em favor do exequente, no valor de R\$ 132,58 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) relativo à condenação principal, e em favor de sua Advogada, a Dra. Kelly Jullianny Santos Ferreira, inscrita na OAB/PE sob o nº 30.588, no valor de R\$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos), relativo aos honorários sucumbenciais e contratuais, independentemente do trânsito em julgado. Em tempo, expeça-se alvará de levantamento, em favor do perito nomeado, relativamente aos valores correspondentes aos honorários periciais, conforme guia de ID(s) 63061008 e 63061010. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), firmado na data da assinatura digital ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

16/09/2021 13:39

Conclusos para despacho

08/09/2021 16:30

Juntada de Petição de liberação de alvará

08/09/2021 13:58

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus
R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870 - F:(81) 37474920 Processo nº
0000315-80.2019.8.17.2340 EXEQUENTE: ALBERES DE SOUZA SANTOS EXECUTADO:

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Intime-se o(a) exequente, através de seu(s) Advogado(a)(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição e documentos de ID(s) 87624194, 87624192 e 87624191, sob pena de preclusão; 2. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), firmado na data da assinatura digital ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

02/09/2021 10:20

Juntada de Petição de petição

02/09/2021 10:12

Juntada de Petição de petição

02/09/2021 08:49

Conclusos para decisão

02/09/2021 08:49

Classe Processual alterada de #Não preenchido# para #Não preenchido#

02/09/2021 08:48

Expedição de Certidão.

16/08/2021 14:25

Juntada de Petição de execução / cumprimento de sentença

15/07/2021 11:05

Expedição de intimação.

15/07/2021 11:05

Expedição de intimação.

15/07/2021 11:05

Expedição de intimação.

01/06/2021 11:53

Julgado procedente em parte do pedido

(Clique para expandir) Ante o exposto, e pelo o que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na presente AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT promovida por ALBERES DE SOUZA SANTOS em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, condenando a requerida ao pagamento do valor de R\$ 101,25 (cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), sobre o qual incidirá correção monetária, pelo IGP-M, desde a data do pedido administrativo e juros de mora de 1% ao mês, contados estes da apresentação da contestação, eis que voluntária. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários em favor do patrono do demandante, arbitrados em 20% do valor atualizado do

débito. P. R. I. Após o trânsito, recolhidas as custas ou observado o Provimento nº 03/2015 (Publicado no DJe nº 158/2015, do dia 01/09/2015), arquivem-se os presentes. Brejo da Madre de Deus (PE), 7 de abril de 2021 ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

07/04/2021 14:19

Conclusos para julgamento

22/12/2020 12:37

Conclusos para o Gabinete

14/12/2020 11:16

Juntada de Petição de petição

18/11/2020 11:52

Expedição de intimação.

08/09/2020 17:55

Juntada de Petição de petição

07/08/2020 17:03

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870 - F:(81) 37474920 Processo nº 0000315-80.2019.8.17.2340 AUTOR: ALBERES DE SOUZA SANTOS REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Intimem-se as partes, através de seu(s)

Advogado(s), para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo de ID 65457425, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão; 2. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), 7 de agosto de 2020. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

07/08/2020 17:01

Conclusos para despacho

07/08/2020 09:25

Conclusos para o Gabinete

29/07/2020 14:07

Expedição de Certidão.

05/06/2020 11:00

Juntada de Petição de petição

26/05/2020 08:22

Expedição de intimação.

26/05/2020 08:22

Expedição de intimação.

21/05/2020 14:17

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... 870 - F:(81) 37474920 Processo nº 0000315-80.2019.8.17.2340 AUTOR: ALBERES DE SOUZA SANTOS RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Em face da certidão retro, intimem-se as partes, através de seu(s) advogado(s), para ciência da data e do local indicados pelo perito para ter início a produção da prova pericial, nos termos do

art. 474, do Código de Processo Civil, independentemente de intimação pessoal das partes[1], sob pena de preclusão; 2. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus/PE, 21 de maio de 2020. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito [1] Nesse sentido: “1. Ciência. [...] Não é necessária a intimação pessoal das partes – basta a de seus advogados (STJ, 3ª Turma, Ag 716.070/SP, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. 27.10.2005, DJ 17.11.2005)” (MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017).

21/05/2020 11:57

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... 870 - F:(81) 37474920 Processo nº 0000315-80.2019.8.17.2340 AUTOR: ALBERES DE SOUZA SANTOS RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Em face da certidão retro, intimem-se as partes, através de seu(s) advogado(s), para ciência da data e do local indicados pelo perito para ter início a produção da prova pericial, nos termos do art. 474, do Código de Processo Civil, independentemente de intimação pessoal das partes[1], sob pena de preclusão; 2. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus/PE, 21 de maio de 2020. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito [1] Nesse sentido: “1. Ciência. [...] Não é necessária a intimação pessoal das partes – basta a de seus advogados (STJ, 3ª Turma, Ag 716.070/SP, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. 27.10.2005, DJ 17.11.2005)” (MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017).

20/05/2020 13:18

Conclusos para despacho

20/05/2020 08:29

Conclusos para o Gabinete

20/05/2020 08:28

Expedição de Certidão.

15/05/2020 08:11

Expedição de intimação.

15/05/2020 08:11

Expedição de intimação.

13/05/2020 08:20

Expedição de Certidão.

11/05/2020 08:42

Expedição de Certidão.

04/05/2020 20:30

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... NCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito [1] CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Objeto: Estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo os Seguro Obrigatório de Danos Pessoas por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT . Da Vigência: 60 (sessenta) meses, com efeitos a partir de 24.03.2017. Do Preço e da Dotação Orçamentária: As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER, a um valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por perícia médica judicial

presencial no curso normal do processo e R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícia médica judicial presencial, realizada em Mutirões de Conciliação ou Pauta Concentrada de Perícias, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

04/05/2020 20:29

Conclusos para despacho

28/04/2020 20:13

Conclusos para o Gabinete

24/01/2020 13:37

Juntada de Petição de petição

08/01/2020 15:01

Expedição de intimação.

08/01/2020 15:01

Expedição de intimação.

06/01/2020 11:24

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus
R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870 - F:(81) 37474920 Processo nº
0000315-80.2019.8.17.2340 AUTOR: ALBERES DE SOUZA SANTOS RÉU: SEGURADORA LIDER DO
CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA DESPACHO 1. Intime-se a parte ré, através de seu(s)
Advogado(s), para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a petição de ID 55821429; 2. Cumpra-se.
Brejo da Madre de Deus (PE), 6 de janeiro de 2020. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

06/01/2020 11:23

Conclusos para despacho

06/01/2020 10:38

Conclusos para o Gabinete

06/01/2020 10:38

Expedição de Certidão.

20/12/2019 11:40

Juntada de Petição de petição

19/12/2019 16:15

Juntada de Petição de petição

13/12/2019 09:54

Expedição de intimação.

13/12/2019 09:54

Expedição de intimação.

06/12/2019 17:50

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias; 3. Decorrido o prazo acima assinalado, oficie-se ao IML-Caruaru, com cópia dos quesitos formulados pelas partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, designar dia, hora e local para realização da perícia, devendo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do

comparecimento do periciando, apresentar laudo circunstanciado, bem como responder aos quesitos que forem formulados; 4. Sobre vindo a informação contida no item anterior, independentemente de nova conclusão, intime-se o(a) requerente, pessoalmente, para comparecer no local, dia e hora designados para perícia, sob pena de extinção em caso de inércia; 5. Eventualmente aportado o laudo pericial, abram-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias; 6. Expedientes necessários; 7. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), 6 de dezembro de 2019. ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

06/12/2019 17:49

Conclusos para despacho

06/12/2019 12:03

Conclusos para o Gabinete

25/11/2019 11:13

Juntada de Petição de petição

25/11/2019 09:55

Juntada de Petição de petição

14/11/2019 09:50

Expedição de mandado.

14/11/2019 09:50

Expedição de intimação.

18/10/2019 20:03

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus
R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870 - F:(81) 37474920 Processo nº
0000315-80.2019.8.17.2340 AUTOR: ALBERES DE SOUZA SANTOS RÉU: SEGURADORA LIDER
DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT DESPACHO 1. Vistos etc.; 2. Especifiquem as partes, no prazo
comum de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, devendo especificar o ponto controvertido
respectivo e a finalidade/utilidade correlatas, cientes de que a indicação genérica de provas, resta, desde
logo, indeferida (artigo 370 do novo CPC), ou manifestem acerca da possibilidade de julgamento imediato
da lide; 3. Após, retornem-me os autos conclusos; 4. Cumpra-se. Brejo da Madre de Deus (PE), 18 de
outubro de 2019 ALTINO CONCEIÇÃO DA SILVA Juiz de Direito

18/10/2019 20:03

Conclusos para despacho

18/10/2019 11:27

Conclusos para o Gabinete

07/10/2019 17:54

Juntada de Petição de petição

07/10/2019 15:17

Juntada de Petição de certidão

18/09/2019 14:39

Expedição de intimação.

16/09/2019 15:02

Juntada de Petição de contestação

09/08/2019 17:43

Expedição de citação.

09/08/2019 17:43

Expedição de intimação.

18/07/2019 08:49

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º); Cite-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar resposta, na qual deverá alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido, sob pena de revelia (arts. 344 a 346 do CPC), especificando, ainda, todas as provas que pretende produzir (arts. 335 a 343 do CPC). Apresentada, intime-se a parte requerente para manifestação, em 15 dias, na qual também deverá especificar as provas que pretende produzir (arts. 350 e 351 do CPC). Caso contrário, certifique-se o decurso in albis do prazo. Ficam cientes as partes de que, não havendo necessidade ou utilidade na produção das provas requeridas, ou caso sejam as mesmas meramente protelatórias ou, ainda, diante da revelia, poderá ocorrer o julgamento antecipado do mérito (art. 355 do CPC). Ao final, voltem os autos conclusos. Brejo da Madre de Deus, 18/07/2019 VALDELÍCIO FRANCISCO DA SILVA Juiz de Direito

02/07/2019 16:28

Conclusos para decisão

02/07/2019 16:28

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.